



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

Lei nº 663, de 16 de agosto de 2007.

“Dispõe sobre o índice real de aumento sobre a remuneração dos vereadores para o exercício de 2007”.

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e, Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aplicado o índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 3,54% (três vírgula cinquenta e quatro por cento), sobre os vencimentos dos Agentes Políticos do Município de Aracitaba – MG.

Art. 2º - Reitera e ratifica a Lei nº 620/04 em todo o seu conteúdo, ressalvada a aplicação do índice acima mencionado. Aplica-se o mesmo percentual acima, no que tange a Lei nº 619/04, que fixou os subsídios do Prefeito e Vice-prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2007.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2007.

Rafael Arcanjo de Toledo
Prefeito Municipal